



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**

**Divisão de Compras**

Processo SEI nº 3050.01.0000534/2024-65

**CHAMAMENTO PÚBLICO 534/2024**

**CRENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE MÍDIA MINAS LÁCTEA 2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE MÍDIA PARA UTILIZAÇÃO DE USO EM ESPAÇO NO EVENTO COM VISTAS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO MINAS LÁCTEA 2024 A SER REALIZADO EM JUIZ DE FORA, ENTRE OS DIAS 16 E 18 DE JULHO DE 2024.**

**DENOMINAÇÃO DO EVENTO: MINAS LÁCTEA 2024**

**LOCALIZAÇÃO: JUIZ DE FORA**

**REALIZAÇÃO: EPAMIG – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**

Para participação no presente CREDENCIAMENTO, os interessados deverão enviar as propostas para o email: [fernandafabrino@epamig.br](mailto:fernandafabrino@epamig.br) até o dia **13 de maio de 2024 às 17h**. As propostas deverão ser encaminhadas com o assunto "Proposta para o Credenciamento de Veículos de Mídia MINAS LACTEA 2024".

A abertura dos e-mails ocorrerá em sessão pública utilizando aplicativo próprio com disponibilização de link àqueles que encaminharam com antecedência máxima de 12 (doze) horas.

**Informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail [fernandafabrino@epamig.br](mailto:fernandafabrino@epamig.br) com o assunto "Chamamento Público Credenciamento de Veículos de Mídia MINAS LACTEA 2024".**

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do Estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade. O acesso às tecnologias geradas pela EPAMIG é um direito de todos os produtores rurais e um dever institucional da Empresa e do Estado.

Visando cumprir sua missão e com o objetivo de produzir e difundir conhecimentos capazes de viabilizar a execução do plano de desenvolvimento agropecuário do Estado, a EPAMIG proporciona o acesso dos produtores rurais às tecnologias geradas e dissemina a aplicação desta tecnologia através de diversas formas, dentre elas a realização de eventos. Estes eventos são uma eficiente alternativa para a transferência e difusão de tecnologias para todos os elos da cadeia do agronegócio, inclusive a agricultura familiar.

A Empresa vem se destacando com a transferência de tecnologia por eventos de grande porte, dos quais vale destacar a MINAS LÁCTEA, realizada na EPAMIG ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes e também no Expominas em Juiz de Fora. A Minas Láctea é a marca que engloba cinco grandes eventos do setor laticinista na América Latina: Congresso Nacional de Laticínios, Expomaq, Expolac, Concurso Nacional de Produtos Lácteos e a Semana do Laticinista. O evento é referência em difusão de tecnologias para leite e derivados e na apresentação de novos produtos, equipamentos, maquinários e insumos para a cadeia do leite.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna público a quem possa interessar o presente edital de chamamento público, com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos do Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - RLCC, disponível no site da EPAMIG, [www.epamig.br](http://www.epamig.br), na Portaria nº 7941 de 19 de Outubro de 2023 da EPAMIG e da Portaria nº 7803 de 13 de Abril de 2023 da EPAMIG, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

**1.1.** O credenciamento será realizado pela Coordenação Geral de Atividades, especificamente a Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial designados pela Portaria nº 7941 de 19 de outubro de 2023.

**1.1.1.** As propostas deverão ser enviadas até o dia **13 de maio de 2024 às 17h**.

**1.1.2.** Todas as referências de tempo neste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** A sessão para análise de documentação e proposta conforme definida neste edital, será realizada por meio de aplicativo específico para reuniões online e o link será disponibilizado para as empresas que manifestarem interesse pelo contato antecipado por e-mail: [fernandafabrino@epamig.br](mailto:fernandafabrino@epamig.br)

**1.3.** A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria nº 7941.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Credenciamento de veículos de mídia para utilização de uso em espaço no evento com vistas à publicidade institucional, referente à realização do evento MINAS LÁCTEA 2024 a ser realizado em Juiz de Fora, entre os dias 16 e 18 de julho de 2024, conforme informações disponíveis neste edital e no site eletrônico [www.epamig.br](http://www.epamig.br).

**2.2.** É necessário que, sob supervisão e mediante aprovação da EPAMIG, seja executada a produção das peças de mídia para divulgação do evento referenciado.

**2.3.** Para consecução da permuta/troca, a EPAMIG disponibilizará para as interessadas as modalidades de participação no evento conforme abaixo:

### **OPÇÃO 1:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA.

### **CONTRAPARTIDA:**

R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo:

anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais

+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

### **OPÇÃO 2:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA

#### **CONTRAPARTIDA:**

R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais

+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

### **OPÇÃO 3:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA

**CONTRAPARTIDA:** R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais

+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

### **OPÇÃO 4:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 36m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS

## Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA

**CONTRAPARTIDA:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em mídia + produção de VT 30", ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo:

máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 17 (dezesete) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais

+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A publicidade deve ser executada em período antecedente em no mínimo 20 (vinte) dias e durante o evento. Tal execução deve ser planejada por meio de mapa de mídia a ser submetido pela credenciada conforme edital.

**3.2.** Dos Prazos:

**3.2.1.** Prestação do serviço - A prestação do serviço deve ser imediata ao credenciamento e atendendo ao exposto no item 6.2 do Termo de Referência.

**3.2.2.** Vigência do contrato - 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

**3.2.3.** De execução – 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

**3.3.** Forma de entrega:

**3.3.1.** Apresentar mapa de mídia (com indicação das inserções de publicidade no veículo de mídia, em período antecedente e durante o evento) no valor mínimo correspondente ao escolhido no item 3.1 do Termo de Referência.

**3.3.2.** Comprovar a execução do mapa de mídia apresentado no ato da manifestação do interesse, por meio de VT ou SPOT ou relatório multimídia, que identifique claramente a veiculação da publicidade acordada.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação observadas as condições descritas no item 4 e atendam as seguintes exigências:

**4.1.1.** Estejam com documentação em dia, de acordo com a Lei Federal nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e suas alterações, e não operar na condição de 'Comunitária'.

**4.1.2.** Apresentar os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica (atos constitutivos, documento de identidade do representante legal que assina e seu poderes para tanto) e fiscal: (certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) de forma a atender a qualificação mínima necessária às pessoas jurídicas para contratar com a Administração Pública;

**4.2.** Não poderão participar:

**4.2.1.** Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos termos do Art. 97, do RLCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG (vide [www.epamig.br](http://www.epamig.br));

**4.2.2** Tenham na sua diretoria ou gerência, pessoas com mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, ou de direção ou assessoramento na administração pública, do qual

decorra foro especial.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** As solicitações de credenciamento e documentação deverão ser encaminhadas no e-mail [fernandafabrino@epamig.br](mailto:fernandafabrino@epamig.br) de acordo com o **ANEXOS I e II** juntamente com a proposta conforme modelo do **ANEXO I** devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa interessada até o dia **13 de maio de 2024 às 17h**.

**5.2.** Serão desclassificadas as interessadas:

**5.2.1.** Que encaminharem documentos com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**5.2.2.** Que apresentarem oferta inferior à mínima estabelecida no certame;

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** O valor mínimo para participação, e que também servirá como parâmetro de referência para fins da permuta de uso de espaço público, por tempo determinado, encontra-se discriminado em duas opções, conforme previsto no item 2.3 deste edital.

**6.2.** Serão credenciadas todas as entidades do ramo pertinente a este chamamento, que manifestarem interesse com o envio de documentação e solicitação de credenciamento, desde que a documentação esteja devidamente atualizada conforme ANEXO II do presente instrumento;

**6.2.** A análise da documentação e solicitação de credenciamento será efetivado pela Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial, designada pela Portaria nº 7941.

**6.3.** O resultado de julgamento para o credenciamento e documentação será publicado no sítio eletrônico da EPAMIG, imediatamente após a conferência pela Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial e os credenciados serão convidados a firmar instrumento contratual, através do aplicativo SEI/MG.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** O credenciamento se dará após analisadas toda a documentação e solicitação de credenciamento conforme Anexos I e II, em sessão pública *online* que será realizada via aplicativo *google meet* no **dia 14/05/2024, as 11:00 horas**, sob a coordenação da Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial que disponibilizará o *link* aos cadastrados.

**7.1.1.** A sessão pública será gravada e disponibilizada aos interessados.

**7.2** Todos os interessados que encaminharem solicitação de credenciamento e documentação, serão convidados a participar da sessão pública *online*.

**7.3.** Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para e-mail [fernandafabrino@epamig.br](mailto:fernandafabrino@epamig.br), por sua vez, remeterá a impugnação Coordenação Geral de Atividades da Minas Láctea 2024 que será subsidiada pela Divisão de Compras e Patrimônio – DVCP.

**7.4.** Os atos procedimentais serão lavrados em ata e publicados na mesma forma que o Edital de Chamamento.

**7.5.** A empresa selecionada será a única responsável pelo profissionais que prestarão os serviços, efetuando os pagamentos pelas horas extras, gratificações encargos sociais, previdenciário e trabalhistas, encargos referente a acidentes do trabalho, bem como quaisquer prejuízos causados a empregados da EPAMIG ou a terceiros quando da execução do contrato a ser assinado.

Este edital de chamamento público é composto pelos seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Solicitação de Credenciamento

- ANEXO II – Documentação
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Termo de Referência

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....situada na .....nº....., Bairro .....no Município de .....devidamente autorizada pelos órgãos de controle, neste ato representada por seu .....(sócio, procurador, administrador), **v e m** perante a Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial, designada pela Portaria nº 7941/2023, **solicitar o seu credenciamento** para a "**UTILIZAÇÃO DE USO EM ESPAÇO NO EVENTO COM VISTAS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO MINAS LÁCTEA 2024 A SER REALIZADO EM JUIZ DE FORA**" promovida pela EPAMIG entre os dias 16 e 18 de julho de 2024.

A participação da nossa empresa se dará conforme abaixo:

**(MARCA COM X NA OPÇÃO DESEJADA DE ESPAÇO)**

#### **( ) OPÇÃO 1:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA.

#### **CONTRAPARTIDA:**

R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais  
+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

#### **( ) OPÇÃO 2:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA

## **CONTRAPARTIDA:**

R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais  
+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

---

### **( ) OPÇÃO 3:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA

**CONTRAPARTIDA:** R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais  
+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

---

### **( ) OPÇÃO 4:**

Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 36m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.

Compartilhamento do *mall*ing de expositores do MINAS LÁCTEA

**CONTRAPARTIDA:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em mídia + produção de VT 30", ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo:

máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 17 (dezesete) de julho de 2024

+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais  
+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.

Local.....

Data: .....

Assinatura do responsável

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia de Identidade do representante legal;
- b) Cópia da última alteração do contrato social;
- f) Cópia do CNPJ/MF atualizada;
- g) Declaração que não emprega menor de idade conforme o art. 7º, XXXIII, CF/88;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CEF
- i) Certificado de regularidade INSS;
- j) Autorização do órgão competente para execução do objeto pretendido.

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EPAMIG  
- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E  
.....PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União na cidade de Belo Horizonte/MG neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, (nome da permutante), CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Av. ou rua \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/Estado, neste ato representada por seu (diretor, sócio, presidente) nome \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMUTANTE**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 534/2024, que se regerá por suas cláusulas, pela Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelos princípios e normas de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, mediante as cláusulas e condições seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento contratual tem como objeto a Permuta de espaço físico na feira de negócios denominada **MINAS LÁCTEA 2024** promovido pela EPAMIG entre os dias 16 e 18 de julho de 2024.

**1.2.** O Termo de Referência (SEI Nº 85743036), a proposta da permutante (SEI Nº XXXX), Kit Midia (SEI Nº 84636693), Kit Comercial (SEI Nº 84637026) e Manual do Expositor (SEI Nº 85761955) integram este instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** A prestação de serviços será realizada em caráter de permuta no valor total de **R\$ XXXXX**.

**2.2.** A EPAMIG disponibilizará para a permutante:



<p><b>OPÇÃO 1</b></p>	<p><b>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m<sup>2</sup> sem montagem</b> (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i>ing de expositores do MINAS LÁCTEA.</p>
<p><b>OPÇÃO 2</b></p>	<p><b>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m<sup>2</sup> sem montagem</b> (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i>ing de expositores do MINAS LÁCTEA</p>
<p><b>OPÇÃO 3</b></p>	<p><b>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m<sup>2</sup> sem montagem</b> (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i>ing de expositores do MINAS LÁCTEA</p>
<p><b>OPÇÃO 4</b></p>	<p><b>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 36m<sup>2</sup> sem montagem</b> (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i>ing de expositores do MINAS LÁCTEA</p>

**2.3. A permutante disponibilizará para a EPAMIG:**

<p><b>OPÇÃO 1</b></p>	<p>R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024</p> <p>+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais</p> <p>+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>
<p><b>OPÇÃO 2</b></p>	<p>R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024</p> <p>+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais</p> <p>+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>

<p><b>OPÇÃO 3</b></p>	<p>R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024</p> <p>+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais</p> <p>+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>
<p><b>OPÇÃO 4</b></p>	<p>R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em mídia + produção de VT 30", ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo:</p> <p>máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 17 (dezessete) de julho de 2024</p> <p>+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais</p> <p>+ cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>

**2.3.1.** Apresentar mapa de mídia (com indicação das inserções de publicidade no veículo de mídia, em período antecedente e durante o evento) no valor mínimo correspondente ao escolhido no item, no valor de **R\$xxx,xx.**

**2.3.2.** Comprovar a execução do mapa de mídia apresentado no ato da manifestação do interesse, por meio de VT ou SPOT ou relatório multimídia, que identifique claramente a veiculação da publicidade acordada.

**2.4.** As partes se dão por satisfeitas com relação à presente transação, se dando mutuamente plena, geral, rasa e irrevogável quitação para não mais se repetir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações das partes:

#### **4.1. PERMUTANTE**

**4.1.1.** Executar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria;

**4.1.2.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução da prestação dos serviços necessários ao cumprimento do objeto principal, pagando regularmente os tributos devidos por suas atividades, cumprindo as obrigações próprias dos empregados, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da EPAMIG.

**4.1.3.** Providenciar sem ônus para a EPAMIG, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, etc., junto ao Poder Público competente;

**4.1.4.** Executar links externos "ao vivo" na emissora SE TRATAR-SE DE TV E RÁDIO, no mínimo 1 (um) por dia durante toda a feira; executar cobertura diária em site/portal no caso de tratar-se de periódico impresso/mídia escrita.

4.1.5. executar os serviços conforme proposta comercial anexa ao processo e aprovada pela Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial do evento.

#### **4.2. EPAMIG:**

4.2.1. Fiscalizar todos os serviços prestados pela **PERMUTANTE** concernentes ao fiel cumprimento do presente Contrato, através de sua Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial do evento;

4.2.2. Permitir o acesso dos empregados da **PERMUTANTE** às dependências do evento para a execução dos trabalhos, desde que devidamente credenciados;

4.2.3. Colocar à disposição da **PERMUTANTE**, espaço físico adequado e compatível com as atividades relacionadas com o objeto deste Contrato;

4.2.4. Fiscalizar os serviços executados pela **PERMUTANTE** notificando-a por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

4.2.5. Credenciamento de acesso à área da MINAS LACTEA, para montagem, uso e desmontagem conforme indicado no manual do expositor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EPAMIG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PERMUTANTE** as seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência por escrito, quando houver a pratica de irregularidades de menor gravidade;

5.1.2. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor mínimo para participação, indicado no item 5.1 do edital pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a inexecução ocasionar à EPAMIG;

5.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no ANEXO I e no MANUAL DO EXPOSITOR ensejará a sua rescisão, ressalvado à EPAMIG o direito a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

6.2. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **PERMUTANTE**, fica a EPAMIG autorizada a contratar com terceiro, reter os créditos a que tem direito a **PERMUTANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

6.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral, serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O pedido de desistência da permuta e de utilização do estande somente poderá ser efetuado até a data limite de 01/07/2024, devendo a **PERMUTANTE** arcar comum a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos e gastos da contratação.

6.5. Após a data de 01/07/2024, fica estabelecida multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato para o caso de desistência da **PERMUTANTE** na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à EPAMIG dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela EPAMIG, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor do contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves - CPF: XXX.458.XXX.XX
- Fiscal do contrato: Fernanda Nivea Marques Fabrino - CPF: XXX.274.XXX-XX

**7.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **PERMUTANTE**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **PERMUTANTE** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.4.** A EPAMIG reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.2.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**8.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**8.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**8.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**8.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**8.7.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**8.8.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

**9.1.** A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**10.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se

seguem:

**10.2.** A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**10.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

**10.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

**10.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**10.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**10.2.5.** “prática obstrutiva” significa:

**10.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**10.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

**10.3.** EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**10.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** Na execução do presente contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus,e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

**11.1.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**11.1.2.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**11.1.3.** Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato,sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**11.1.4.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**11.1.5.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anti corrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS**

**12.1.** É vedada a cessão pela PERMUTANTE , seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso,

do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do presente contrato ou do evento.

**12.2.** O uso do espaço pela PERMUTANTE em desconformidade com as regras estabelecidas pela EPAMIG, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à PERMUTANTE das sanções contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**14.1.** As relações entre as partes deverão sempre se dar por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

**14.2.** O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a EPAMIG qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais e colaboradores da PERMUTANTE, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da PERMUTANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes.

**15.2.** As alterações mencionadas no item 14.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A EPAMIG publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por se acharem de acordo, as partes assinam este Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da MINAS LÁCTEA.

**LEONARDO BRUMANO KALIL**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Nome do representante legal

NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA

## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Credenciamento de veículos de mídia para utilização de uso em espaço no evento com vistas à publicidade institucional, referente à realização do evento minas láctea 2024 a ser realizado em juiz de fora, entre os dias 16 e 18 de julho de 2024.

### 2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária para a viabilização de parceria de forma a garantir a execução de publicidade e propaganda para a adequada divulgação do evento MINA LÁCTEA 2024.

2.2. O objeto desse Termo de Referência - TR será utilizado para produzir e veicular publicidade sobre o evento MINAS LÁCTEA 2024, com o objetivo de cumprir com a divulgação do evento e mobilização de público - condição específica garantidora do sucesso e cumprimento da proposta dos eventos da EPAMIG: difusão e transferência de tecnologias. O trabalho consistirá em credenciar veículos de mídia para produção e, principalmente, a veiculação de VT's, spots, anúncios, merchandising e peças gráficas de divulgação de datas, ambiente de realização e programação geral do evento.

2.3. **Justificativa de Quantidade:** A quantidade solicitada de contrapartida em mídia foi definida com base na disponibilidade de espaços do pavilhão de expositores da Expomaq/Minas Láctea. A referência de preço/valor tem como base o valor praticado para venda do metro quadrado do pavilhão de expositores da Expomaq/Minas Láctea (R\$820,00 /m<sup>2</sup>) acrescido da média da multiplicação desse valor por 1,2, com arredondamento por média matemática [(820,00 x 12 = 9.840,00) x 1,2 = 11.808,00 ].

2.3.1 - **Vantajosidade:** A EPAMIG, em razão de diretrizes e indicações de governo e estado, não pratica contratos de publicidade. Ademais, por se tratar de demanda pontual, seria oneroso e desnecessário para a EPAMIG, viabilizar um contrato de publicidade para atender a demanda MINAS LÁCTEA 2024. Todavia, a publicidade é benéfica e necessária tanto para garantir o sucesso do evento, seja relativamente à atração de público, quanto na divulgação de tecnologias e do papel da EPAMIG na criação de um ambiente de incentivo ao segmento laticinista.

O credenciamento de veículos de mídia, por meio de uma parceria/permuta, é capaz de atender a essa necessidade e expectativa de publicidade baseando-se no recurso da cessão de espaço físico, o que, conseqüentemente, implica, ainda, na não necessidade de dispêndio financeiro por parte da EPAMIG.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAD	UNID.	QTD	MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR MINIMO EM MIDIA (R\$)

	<p>Credenciamento veículos de mídia, devidamente registrados como meio de</p>				<p><b>OPÇÃO 1:</b></p> <p>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i> de expositores do MINAS LÁCTEA.</p>	<p><b>CONTRAPARTIDA:</b>  R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024  + testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais + cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>



1	comunicação, com vistas à publicidade institucional para o evento MINAS LÁCTEA 2024	14591	SERV.	1,00	<p><b>OPÇÃO 2:</b></p> <p>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i>ing de expositores do MINAS LÁCTEA</p>	<p><b>CONTRAPARTIDA:</b> R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024 + testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais + cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>
---	---	-------	-------	------	---	--

				<p><b>OPÇÃO 3:</b></p> <p>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia , visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i>ing de expositores do MINAS LÁCTEA</p>	<p><b>CONTRAPARTIDA:</b> R\$12.000,00 (doze mil reais) em mídia + produção de VT 30" ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 14 (catorze) de julho de 2024 + testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais + cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>
--	--	--	--	---	--

					<p><b>OPÇÃO 4:</b></p> <p>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 36m2 sem montagem (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024.</p> <p>Compartilhamento do <i>mall</i> de expositores do MINAS LÁCTEA</p>	<p><b>CONTRAPARTIDA:</b></p> <p>R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em mídia + produção de VT 30", ou spot, ou peças gráficas (a exemplo: anúncio de página inteira e outras peças gráficas impressas e digitais) - cuja roteirização/briefing e aprovação devem ser submetidas à EPAMIG - a ser distribuído em mapa de mídia contendo: máxima quantidade Inserções do VT e ou peça gráfica de anúncio de 6 (seis) de junho a 17 (dezesete) de julho de 2024</p> <p>+ testemunhal em programação temática (agro) quando houver + posts de redes sociais + cobertura jornalística dos preparativos do evento, durante evento e pós evento, com no mínimo 3 entradas ao vivo (no caso de Tvs e rádios), sendo uma a cada dia da feira presencial em Juiz de Fora ou cobertura voltada para Site/Portal e Redes Sociais com cobertura geral na edição imediatamente posterior ao evento, no caso de periódicos como revistas.</p>
--	--	--	--	--	--	---

### 3.2. Referência de Preço

A referência de preço/valor tem como base o valor praticado para venda do metro quadrado do pavilhão de expositores da Expomaq/Minas Láctea (R\$820,00 /m<sup>2</sup>) acrescido da média da multiplicação desse valor por 1,2, com arredondamento por média matemática  $[(820,00 \times 12 = 9.840,00) \times 1,2 = 11.808,00]$ .

### 4. FONTE DO RECURSO:

Não se Aplica.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da Documentação exigida no ANEXO II do edital, apresentar também:

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de peça publicitária similar a solicitada,

aplicada a atendimento de publicidade para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

### 6.1. Entrega:

Parcelada

### 6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega: A publicidade deve ser executada em período antecedente em no mínimo 20 (vinte) dias e durante o evento. Tal execução deve ser planejada por meio de mapa de mídia a ser submetido pela credenciada conforme edital.

6.3.2. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura,

6.3.3. De execução: 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

### 6.4. Forma de entrega:

6.4.1. Apresentar mapa de mídia (com indicação das inserções de publicidade no veículo de mídia, em período antecedente e durante o evento) no valor mínimo correspondente ao escolhido no item 3.1 deste termo.

6.4.2. Comprovar a execução do mapa de mídia apresentado no ato da manifestação do interesse, por meio de VT ou SPOT ou relatório multimídia, que identifique claramente a veiculação da publicidade acordada.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Não haverá pagamento, por se tratar a presente contratação de permuta sem torna, conforme descrito e opção escolhida pelo participante de acordo com o quesito 3.1 deste Termo de Referência.

7.2. À EPAMIG cabe ceder a área de estande ao credenciado e a este caberá a execução de serviços de **PROPAGANDA** com vistas à **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, referente à realização da **MINAS LÁCTEA 2024**.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **DA CREDENCIADA**

8.1. Executar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria;

8.2. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução da prestação dos serviços necessários ao cumprimento do objeto principal, pagando regularmente os tributos devidos por suas atividades, cumprindo as obrigações próprias dos empregados, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da EPAMIG.

8.3. Providenciar sem ônus para a EPAMIG, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, etc., junto ao Poder Público competente quando exigido pela legislação;

8.4. Executar links externos "ao vivo" na emissora SE TRATAR-SE DE TV E RÁDIO, no mínimo 1 (um) por dia durante toda a feira; executar cobertura diária em site/portal no caso de tratar-se de periódico impresso/mídia escrita.

8.5. Executar os serviços conforme proposta comercial anexa ao processo e aprovada pela Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial do evento.

## **9. RESPONSABILIDADES DA EPAMIG**

9.1. Fiscalizar todos os serviços realizados pela PERMUTANTE concernentes ao fiel cumprimento do presente instrumento, através de sua Comissão de Imprensa e Cerimonial e Coordenação Geral de Atividades;

9.2. Fiscalizar os serviços executados pela PERMUTANTE notificando-a por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada;

9.3. Disponibilizar chave de acesso à plataforma para *estande virtual ao representante legal da empresa*;

9.4. Credenciamento de acesso à área da MINAS LACTEA, para montagem, uso e desmontagem conforme indicado no manual do expositor.

## **10. SANÇÃO:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EPAMIG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMUTANTE as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, quando houver a prática de irregularidades de menor gravidade;

10.1.2. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor mínimo para participação, indicado no item 10.1 pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a inexecução ocasionar à EPAMIG;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

## **11. DA GARANTIA**

### **11.1. CONTRATUAL**

Não será exigido a garantia contratual.

### **11.2. DO SERVIÇO**

11.2.1. conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC Lei nº 8.078/90 e suas alteração;

## **12. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO**

12.1 O credenciamento se dará após analisadas toda a documentação e solicitação de credenciamento, conforme ANEXO - Documentação e ANEXO - Solicitação de Credenciamento, em sessão online que será realizada via aplicativo *GoogleMeet* no dia 14 de maio de 2024 às 11H, sob a coordenação da Comissão de Comunicação, Imprensa e e Marketing e Cerimonial da MINAS LÁCTEA 2024, designados pela Portaria nº 7941 de 16/10/2023;

12.2. O resultado de julgamento para o credenciamento e documentação será publicado no sítio eletrônico da EPAMIG [www.epamig.br](http://www.epamig.br), imediatamente após a conferência pela Comissão de Comunicação, Imprensa e Cerimonial da EPAMIG e os credenciados serão convidados a firmar instrumento contratual em até 3 (três) dias úteis após a sessão pública, através do aplicativo SEI/MG e da Plataforma de Operacionalização do Evento Virtual (a ser indicada pela Organizadora);

12.3. Serão credenciados as entidades do ramo pertinente a este chamamento, que manifestarem interesse com o envio de Documentação (Anexo I) e Solicitação de Credenciamento (Anexo II), **desde que a documentação esteja devidamente atualizada.**

## **13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Minas Láctea/Expomaq (Expominas Juiz de Fora - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, MG)

## **14. DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS**

14.1 É vedada a cessão pela PERMUTANTE, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do presente contrato ou do evento.

14.2. O uso do espaço pela PERMUTANTE em desconformidade com as regras estabelecidas pela EPAMIG, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do

pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à PERMUTANTE das sanções contratuais cabíveis.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 15.1. A CONTRATANTE

Não permitirá a subcontratação.

## 16. VISITA TÉCNICA

(X) Facultativa para conhecimento do local

16.1. A visita técnica deverá ser agendada no e-mail [fernandafabrino@epamig.br](mailto:fernandafabrino@epamig.br) e deverá ocorrer em até 3 (três dias) antes da abertura da sessão pública.

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

## 17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. É necessário que, sob supervisão e mediante aprovação da EPAMIG seja executada a produção das peças de mídia para divulgação do Evento referenciado, devendo a permutante providenciar às suas expensas a adequação de peças de mídia quando as mesmas forem reprovadas pela EPAMIG no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.1. No caso de TV's produção de VT ou testemunhais de 30 segundos a 1 minuto; no caso de livros, revistas, jornais e portais, peças gráficas digitais e impressas

## 18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Não veiculação de mídia	Não veiculação de mídia para mobilização de público e mercado	EPAMIG
Operacional	Não execução de mídia	Descumprimento da contrapartida acordada que acarretam as sanções previstas em contrato	PERMISSIONARIA

## 19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: C.L.M.G.

Fiscal de contrato: F.N.M.F.

## 20. DEMAIS INFORMAÇÕES

É **necessário** que o veículo de mídia produza, sob aprovação da EPAMIG, os materiais de divulgação (VT's, spot's, peças gráficas e digitais)

## 21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos na legislação vigente.

Fernanda N M Fabrino

Coordenadora de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial da MINAS LACTEA 2024

EPAMIG Sede



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nívea Marques Fabrino, Chefe de Assessoria**, em 03/05/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87494247** e o código CRC **C90B70C0**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0000534/2024-65

SEI nº 87494247